

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Capa

CONVITE PARA A EMPRESA SELECIONADA NA SELEÇÃO BASEADA NAS  
QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC) Nº 001/2023PROSAP  
PAÍS: BRASIL

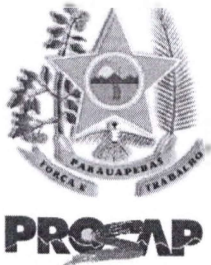
**NOME DO PROJETO:** PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM  
E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS/PA.

Nº DO EMPRÉSTIMO 4917/OC-BR.  
Nº DO PROJETO: BR-L1508.

**TÍTULO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP).

ESTE CONVITE INCLUI OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

SEÇÃO 1. CARTA CONVITE.....	2
SEÇÃO 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA DE CONSULTORIA SELECIONADA.....	3
SEÇÃO 3. TERMOS DE REFERÊNCIA.....	10
SEÇÃO 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL.....	18
SEÇÃO 5. PAÍSES ELEGÍVEIS.....	24



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

**Seção 1. CARTA CONVITE**

Parauapebas, Estado do Pará, 29 de setembro de 2023.

Para: Sr. Ivo Pinheiro Loureiro do Amaral  
Titular da Empresa: IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA  
Razão Social: IVO A MARAL PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ nº: 05.082.615/0001-28  
Endereço: Tv. Quintino Bocaiuva, nº 2301, Sala 1411 e 1412  
Bairro: Cremação, Belém/PA

Prezado Senhor:

1. A **Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA**, (doravante denominado “Mutuário”), por intermédio da **Unidade de Execução do Projeto UEP-PROSAP**, através do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508) firmado com Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID (doravante “Banco”) para a execução do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, pretende utilizar parte dos recursos destinados ao Programa para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do contrato para o qual se emite este Convite.

2. A **Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA - UEP/PROSAP**, convida Vossa Empresa a apresentar **Proposta Combinada Técnica e Preço** para prover os seguintes serviços de consultoria: **Contratação de Empresa de Consultoria para a Implementação do Plano de Comunicação do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP). O Termo de Referência e Anexos proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.**

3. **Não é permitido transferir este convite a nenhuma outra empresa.**

4. Essa empresa foi selecionada mediante uma Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9, que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. Favor informar-nos por e-mail no seguinte endereço eletrônico: ([cel.prosap@gmail.com](mailto:cel.prosap@gmail.com)) ou por correio (via AR) no seguinte endereço: **SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP – PROSAP**, Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 – Brasil, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROSAP**, assim que receber esta carta:

- que recebeu a carta convite;
- se apresentará ou não uma proposta individualmente ou em associação com outros.

Atenciosamente,

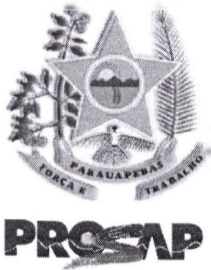
  
**Daniel Benguigui**

Coordenador Exec. da Unidade Exec. Do Projeto – UEP/PROSAP  
Dec. PMP nº 1256/2019

  
**José de Ribamar Souza da Silva**

Presidente da Comissão Especial de Licitação – UEP/PROSAP  
Decreto PMP nº 731/2023

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP  
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II  
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =

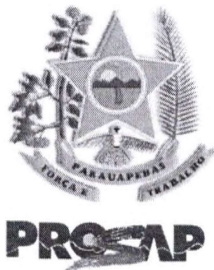


Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

3

Seção 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA DE CONSULTORIA SELECIONADA

<p><b>1. Introdução</b></p>	<p>1.1. A Empresa Consultora mencionada é convidada a apresentar uma <b>Proposta combinada Técnica e de Preço</b>, conforme o indicado na Folha de Dados, para prestar os serviços de consultoria requeridos para os serviços especificados na Folha de Dados. A proposta constituirá a base para as negociações e, posteriormente, a assinatura de um contrato com a Empresa Consultora selecionada.</p> <p>1.2. A Empresa Consultora deve familiarizar-se com as condições locais e levá-las em conta na preparação de sua proposta. Caso necessite de visita técnica, deverá agendar com o Contratante.</p> <p>1.3. O Contratante, oportunamente e sem ônus para o Consultor, disponibilizará instalações especificados na Folha de Dados, e proporcionará dados e relatórios pertinentes ao projeto.</p> <p>1.4. O Consultor assumirá todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta e com a negociação do Contrato. O Contratante não está obrigado a aceitar nenhuma proposta e se reserva o direito de anular o processo de seleção em qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem que incorra em nenhuma responsabilidade ou obrigação de reparar danos ou indenizar o Consultor.</p>
<p><b>Conflito de Interesses</b></p>	<p>1.5. A política do Banco exige que os Consultores prestem assessoramento profissional, objetivo e imparcial e a todo momento façam com que os interesses do Contratante preponderem sobre quaisquer outros e evitem rigorosamente qualquer conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses institucionais, agindo sem ter em conta a obtenção de contrato para serviços futuros.</p> <p>1.5.1. Sem que isso constitua limitação as licitantes, por considerar-se que têm conflito de interesses, não serão contratados Consultores ou qualquer de seus associados em nenhuma das seguintes cláusulas.</p>
<p><b>Atividades Conflituosas</b></p>	<p>(a) A Empresa Consultora e suas empresas associadas contratadas pelo Contratante para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços (que não os de consultoria) para um projeto estarão desqualificadas para prestar serviços de consultoria relacionados com esses bens, obras ou serviços. Por outro lado, a empresa e cada uma de suas associadas contratadas para prestar serviços de consultoria para a preparação ou execução de um projeto ficarão desqualificadas para posteriormente fornecer bens, obras ou serviços (que não os de consultoria) resultantes ou diretamente vinculados aos serviços prestados pela empresa na preparação ou execução de projetos ou a eles diretamente relacionados. Para os fins deste parágrafo, denominam-se serviços, que não os de consultoria, aqueles que resultam em um produto físico mensurável, por exemplo, pesquisas, perfurações exploratórias, fotografia aérea e imagens via satélite. O Contratante indica na Folha de Dados a necessidade ou não de continuar os serviços de consultoria.</p>



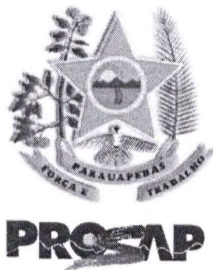
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

<b>Trabalhos Conflituosos</b>	<p>(b) Uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e subconsultores) e quaisquer de seus associados não poderão ser contratados para prestar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outros serviços que a empresa execute para o mesmo ou outro Contratante. Por exemplo, uma Empresa Consultora que tenha sido contratada para preparar um projeto de engenharia de infraestrutura não poderá ser contratada para preparar uma avaliação ambiental independente para o referido projeto, e uma Empresa Consultora que esteja assessorando um Contratante sobre a privatização de ativos públicos não poderá comprar nem assessorar a compra de tais bens. Igualmente, uma Empresa Consultora contratada para preparar os Termos de Referência de um serviço não poderá ser contratada para o referido serviço.</p>
<b>Relações Conflituosas</b>	<p>(c) Não se poderá adjudicar o contrato a uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e subconsultores) que tenha uma relação comercial ou familiar com um membro do pessoal do Contratante direta ou indiretamente envolvido: (i) na preparação dos Termos de Referência dos serviços, (ii) no processo de seleção para os referidos serviços, ou (iii) na supervisão do Contrato, a menos que o conflito originado por esta relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco no decorrer do processo de seleção e da execução do Contrato.</p> <p>1.5.2. Todos os Consultores têm a obrigação de revelar qualquer situação real ou potencial de conflito que possa afetar sua capacidade de servir aos melhores interesses do Contratante ou que se possa perceber que tenha este efeito de conflito. A omissão destas situações pode levar à desqualificação do Consultor ou à rescisão de seu contrato.</p> <p>1.5.3. Nenhuma agência ou empregado atual do Contratante poderá trabalhar como Consultor em seu próprio Ministério, Departamento ou Agência. O recrutamento de ex-funcionários públicos do Contratante para prestar serviços em seus próprios Ministérios, Departamentos ou Agências nos quais tenham trabalhado anteriormente é aceitável desde que não exista conflito de interesses. Quando a Empresa Consultora incluir um funcionário público como Pessoal em sua proposta técnica, este deverá possuir uma declaração expressa de seu governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função. A Empresa Consultora deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.</p>
<b>Práticas Proibidas</b>	<p>1.6. Práticas Proibidas: são descritas de acordo com a Política GN-2349-9 <a href="http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html">http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html</a></p>
<b>Elegibilidade dos Consultores e Origem dos Bens e Serviços</b>	<p>1.7. Os Serviços de Consultoria poderão ser prestados por Consultores originários de países membros do Banco. Os Consultores originários de outros países serão desqualificados para participar em contratos que se pretenda financiar no todo ou em parte com recursos do Banco. Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens, estes devem ser originários de países membros do Banco. A Seção 5 deste</p>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



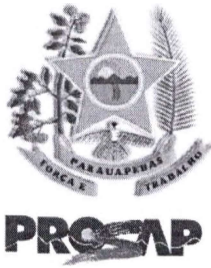
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

5

	<p>documento indica os países membros do Banco e os critérios para determinar a nacionalidade dos Consultores e a origem dos bens e serviços. Os Consultores originários de um país membro do Banco, bem como os bens fornecidos, não serão elegíveis se:</p> <p>(a) as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proíbem relações comerciais com esse país;</p> <p>(b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do mutuário proíba as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a pessoas ou entidades desse país, ou</p> <p>(c) os Consultores forem declarados inelegíveis para receber Contratos financiados pelo Banco durante o período de tempo determinado pelo Banco.</p>
<b>Validade da Proposta</b>	<p>1.8. A Folha de Dados indica por quanto tempo deverá permanecer válida a proposta depois da data de apresentação. Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir ao consultor que prorogue o prazo da validade de sua proposta. Caso o Consultor esteja de acordo com esta prorrogação deverá confirmar que mantém disponível o pessoal indicado na proposta ou, em sua confirmação da prorrogação da validade da Proposta, o Consultor pode submeter novo pessoal em substituição de outros, os quais serão considerados na avaliação final para adjudicação do contrato. Caso o Consultor não esteja de acordo têm o direito de recusar a prorrogação da validade de sua Proposta.</p>
<b>2. Esclarecimento e Modificação dos Documentos do convite</b>	<p>2.1. Esclarecimentos sobre quaisquer dos documentos do Convite poderão ser solicitados ao Contratante.</p> <p>2.2. Em qualquer momento antes da apresentação da proposta, o Contratante pode alterar este documento emitindo um adendo por escrito ou por meio eletrônico. O adendo deverá ser enviado ao Consultor convidado. O Consultor deverá confirmar o recebimento e o aceite de todos os adendos. O Contratante poderá prorrogar o prazo para a apresentação da proposta se o adendo for substancial, com o fim de conceder tempo suficiente ao Consultor para preparação de sua proposta.</p>
<b>3. Preparação da Proposta combinada Técnica e de Preço</b>	<p>3.1. A Proposta, assim como toda a correspondência trocada entre o Consultor e o Contratante, deverá ser escrita no(s) idioma(s) indicado(s) na Folha de Dados.</p> <p>3.2. Ao preparar sua Proposta, o Consultor deverá examinar pormenorizadamente os documentos que compõem o Convite e o orçamento disponível para completar a tarefa, indicado na Folha de Dados.</p>
<b>Impostos</b>	<p>3.3. O Consultor poderá estar sujeito a impostos nacionais (tais como imposto sobre valor adicionado ou sobre as vendas, encargos sociais ou imposto sobre a renda de estrangeiro não residente, direitos, taxas, gravames) sobre os montantes pagáveis pelo Contratante nos termos do Contrato. O Contratante declarará na Folha de Dados se o Consultor está sujeito a pagamento de algum</p>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRAINAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

6

	<p>imposto nacional. Os montantes destes impostos deverão ser incluídos na proposta.</p> <p>3.4. O Consultor pode expressar o preço por seus serviços até em três moedas de livre conversibilidade, separadamente ou em conjunto. O Contratante poderá exigir que o Consultor declare a porção de seu preço que representa custo em moeda do país do Contratante e assim indicar na Folha de Dados.</p>
<b>4.1. Apresentação, Recebimento da Proposta combinada Técnica e de Preço e negociação do contrato</b>	<p>4.1. O original da Proposta deverá ser colocado num envelope fechado. A proposta original não deverá conter nada escrito entre linhas nem sobre o texto.</p> <p>4.2. O representante autorizado da Empresa deverá assinar a proposta e rubricar todas as páginas do original da Proposta. A autorização do representante deve estar respaldada mediante procuração outorgada por escrito incluída na Proposta ou em qualquer outra forma que demonstre que o representante foi devidamente autorizado para assinar.</p> <p>4.3. A Proposta será aberta e o contrato negociado na data e no endereço indicados na Folha de Dados, na presença de representante do Consultor e do Comitê de Avaliação. Os representantes que negociam em nome da Empresa Consultora deverão ter autorização por escrito para negociar e celebrar o Contrato.</p> <p>4.4. O comitê de avaliação avaliará a Proposta com base no cumprimento dos Termos de Referência.</p> <p>4.5. As negociações incluirão uma análise dos aspectos Técnicos, bem como os preços propostos. Se for o caso, é obrigação da Empresa de Consultoria, antes de iniciar as negociações de preço, comunicar-se com as autoridades tributárias locais para determinar o montante dos impostos nacionais que deva pagar no âmbito do Contrato. As negociações de preço incluirão um esclarecimento (se for o caso) das obrigações tributárias da empresa no país do Contratante e a forma em que estas obrigações serão incorporadas no contrato; e refletirão as modificações técnicas acordadas no custo dos serviços.</p> <p>4.6. O Contratante e o Consultor finalizarão os Termos de Referência, o quadro de pessoal, o plano de trabalho, a logística e a apresentação de relatórios. Estes documentos serão incorporados no Contrato como "Descrição dos Serviços". Será dada especial atenção à definição precisa dos recursos e instalações que o Contratante deve fornecer para assegurar a execução satisfatória do trabalho. O Contratante preparará uma ata das negociações assinada pelo Contratante e pelo Consultor.</p>
<b>5. Habilitação da consultora</b>	<p>5.1. A comprovação relativa à habilitação da Consultora para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.</p>





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

7

**(a) Habilitação Jurídica:**

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**(b) Qualificação Econômico-Financeira:**

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

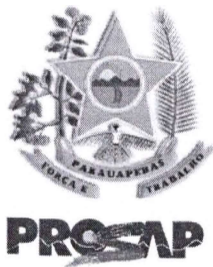
(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**(d) Qualificação Técnica:**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =

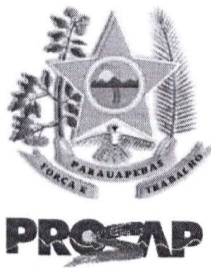


Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

8

	<p>(i) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto deste processo;</p> <p>(ii) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).</p> <p><b>(e) Trabalho de Menores:</b></p> <p>(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</p>
<b>6. Conclusão das Negociações</b>	<p>6.1 As negociações concluirão com uma análise do Contrato preliminar. Para completar as negociações, o Contratante e o Consultor deverão rubricar o Contrato acordado. Caso não se chegue a um acordo satisfatório, o procedimento será repetido com a empresa consultora que ocupou o segundo lugar na ordem de mérito e assim sucessivamente, até que se chegue a um acordo satisfatório.</p>
<b>7. Adjudicação do Contrato</b>	<p>7.2. Ao concluir as negociações, o Contratante fará <b><u>a adjudicação ao Consultor selecionado, publicará a adjudicação do contrato nos veículos de divulgação oficiais do Mutuário.</u></b></p> <p>7.3. Espera-se que o Consultor inicie a prestação de serviços após assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.</p>
<b>8. Confidencialidade</b>	<p>8.1. Até que se haja publicado a adjudicação do Contrato, as informações relativas à avaliação da Proposta não deverão ser divulgadas.</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



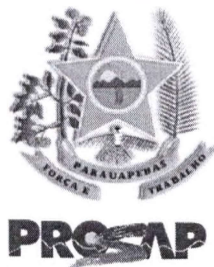
Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

9

**Seção 2. FOLHA DE DADOS DAS INSTRUÇÕES À EMPRESA DE CONSULTORIA**

Parágrafo de Referência	Instruções às Empresas de Consultoria
1.1	Proposta combinada Técnica e de preço: Nome dos serviços: Contratação de empresa de consultoria para a implementação do Plano de Comunicação do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).
1.8	<i>As propostas deverão permanecer válidas durante 60 dias a partir da data final estabelecida para a apresentação, ou seja, até: <b>15 de dezembro de 2023.</b></i>
3.1	As propostas deverão ser apresentadas no seguinte idioma: Português do Brasil
3.2	Orçamento estimado no valor de R\$ 953.375,38 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
3.3	Existem montantes pagáveis pelo Contratante ao Consultor nos termos do contrato que estão sujeitos a impostos nacionais: Não
3.4	O Consultor deverá declarar os gastos locais na moeda do país do Contratante: Sim
4.3	Data limite para a apresentação da proposta combinada até: <b>16 de outubro de 2023</b> , Horário: até às <b>14:00</b> (Brasília), podendo ser entregues via Correio, valendo, então, data e horário de postagem.  Endereço para a apresentação da proposta combinada Técnica e de Preço: <b>SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP</b> Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II -Sala de Reunião. Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =

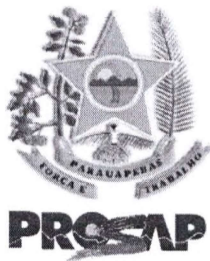


Seção 2. Instruções à Empresa de Consultoria Selecionada

9

**Seção 2. FOLHA DE DADOS DAS INSTRUÇÕES À EMPRESA DE CONSULTORIA**

Parágrafo de Referência	Instruções às Empresas de Consultoria
1.1	Proposta combinada Técnica e de preço: Nome dos serviços: Contratação de empresa de consultoria para a implementação do Plano de Comunicação do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).
1.8	<i>As propostas deverão permanecer válidas durante 60 dias a partir da data final estabelecida para a apresentação, ou seja, até: <b>15 de dezembro de 2023.</b></i>
3.1	As propostas deverão ser apresentadas no seguinte idioma: Português do Brasil
3.2	Orçamento estimado no valor de R\$ 953.375,38 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
3.3	Existem montantes pagáveis pelo Contratante ao Consultor nos termos do contrato que estão sujeitos a impostos nacionais: Não
3.4	O Consultor deverá declarar os gastos locais na moeda do país do Contratante: Sim
4.3	<u>Data limite para a apresentação da proposta combinada: 16 de outubro de 2023,</u> Horário: <b>até às 14:00</b> (Brasília), podendo ser entregues via Correio, valendo, então, data e horário de postagem.  Endereço para a apresentação da proposta combinada Técnica e de Preço: <b>SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP</b> Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II -Sala de Reunião. Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

10

**Seção 3. Termos de Referência**

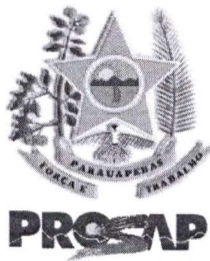
**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEMANETO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP).

PARAUAPEBAS/PA

2023

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' and several circular marks.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

11

## TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)

### 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

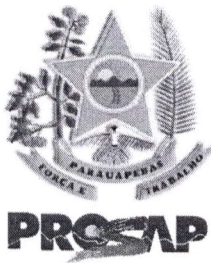
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
UEP	Unidade Executora do Programa
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Parauapebas
PCS	Programa de Comunicação Social
MRQ	Mecanismo de Resolução de Queixas
PROSAP	Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

### 2. OBJETO

#### 2.1. Objetivo

A contratação de empresa de consultoria com especialidade em comunicação visa o desenvolvimento, criação e execução de produtos, ações e serviços de publicidade constantes no Plano de Comunicação Social (PCS) do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP). Portanto, o objeto deste Termo de Referência (TdR) é a implementação do Plano de Comunicação Social do PROSAP, ou seja, a prática, a execução, a realização do citado plano pré-aprovado pelo organismo financiador do PROSAP, o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Compreendem os serviços de comunicação e publicidade as atividades realizadas de forma integrada que possibilitem o atendimento das políticas públicas relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição Federal, que assegura a todos o acesso à informação.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

12

**2.2. Serviços previstos neste objeto contemplam:**

- a) Planejamento, conceituação, concepção de campanhas, produtos e ações para o público interno e externos;
- b) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas;
- c) Planejamento de mídia e não mídia para campanha interna e externa, independente da utilização ou não dos planos sugeridos;
- d) Consultoria na distribuição das peças produzidas de acordo com o plano de mídia e não mídia;
- e) Reuniões com a equipe da Assessoria de Comunicação do PROSAP para planejamento e aprovação de cada etapa;
- f) A entrega para fins de arquivo de uma cópia em mídia digital e impressa (formato book com espiral) de todo o material produzido;
- g) A guarda para solicitação de cópias de material produzido pela empresa de comunicação no período de vigência do contrato.

**2.3. A implementação do PCS também se caracterizará com as seguintes atividades complementares:**

- a) A produção e a execução técnica das peças;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à determinada ação publicitária, que terão por finalidade:
  - b.1) Gerar conhecimento sobre o cenário/ambiente de atuação do Prosap, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
  - b.2) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
  - b.3) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

13

c) A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, sobretudo, com olhar atento às redes sociais, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

Pela particularidade da contratação pretendida, por se tratar de pleito de contratação de empresa de consultoria, **a consultora a ser contratada não poderá subcontratar a execução de serviços previstos neste Termo de Referência.**

### 3. JUSTIFICATIVA

A comunicação social é uma área estratégica, importante e fundamental para a divulgação das ações públicas e com ela está a responsabilidade de compartilhar informações de forma transparente, conforme estabelecido na Constituição Federal, por meio do princípio da publicidade. Ciente dessa importância e da necessidade de ampliar o alcance da comunicação do PROSAP, especialmente junto aos públicos compreendidos pelo programa, faz-se necessária a contratação de empresa de comunicação especializada para operacionalizar as propostas constantes no Plano de Comunicação Social do programa.

Com isso, será possível expandir as atividades e estratégias de comunicação, consolidando, portanto, a imagem institucional do programa e da Prefeitura de Parauapebas. Assim, também será possível fortalecer o relacionamento com os públicos diretos e indiretos do PROSAP, o que muito contribuirá para o sentimento de pertencimento e engajamento dos cidadãos de nossa cidade.

Por ser um programa que atua em várias frentes de serviços, como urbanismo, meio ambiente, remanejamento e reassentamento de pessoas, dentre outros, e em pontos diferentes da cidade, o PROSAP requer, desse modo, uma comunicação bem estruturada, alinhada com narrativa específica para cada público.

### 4. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

A seguir, a descrição das atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada:

- i. **Criação de 04 (quatro) campanhas de comunicação que apresentem os benefícios e melhorias das etapas 2 e 3 do PROSAP**, com abordagem que considerem as demandas internas das áreas e o relacionamento decorrente do Mecanismo de Resolução de Queixas e canais institucionais.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

14

- ii. **Suporte à Gestão dos Canais Institucionais nas Redes Sociais**, com vistas à geração de um engajamento significativo das partes interessadas, com oportunidade de maior visibilidade e criação de um relacionamento entre as ações do PROSAP e a população de Parauapebas. Fortalecimento da presença digital nas redes: Instagram, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter.
- iii. **Elaboração de uma Política e/ou Manual de Comunicação Interna**, com mapeamento dos *stakeholders* internos e suas conexões no fluxo da comunicação interna. Implementação dos canais on e/ou off-line, incluindo ações e campanhas de endomarketing de engajamento.
- iv. **Produção de Newsletter para o envolvimento dos colaboradores.**
- v. **Desenvolvimento e produção de informativo interno.**
- vi. **Orientação aos colaboradores diretos na gestão dos canais digitais** quanto ao acesso com segurança à produção de conteúdo de valor, por meio de calendário editorial recorrente, e o gerenciamento de resultado na gestão de tráfego para medir a audiência com frequência.
- vii. **Capacitação e orientação à equipe de comunicação PROSAP**, por meio de mentorias e *workshops*, visando ao melhor atendimento, estruturação e operacionalização das ações previstas no Plano de Comunicação Social.
- viii. Após a aprovação das ferramentas e ações, a contratada deverá iniciar o desenvolvimento dos conteúdos em conformidade com a missão e diretrizes do programa e também em atendimento ao branding da Prefeitura de Parauapebas.
- ix. Todas as ações deverão ser elaboradas de modo a atender as necessidades apontadas pela área da Comunicação Social e Unidade Executora do PROSAP (UEP).

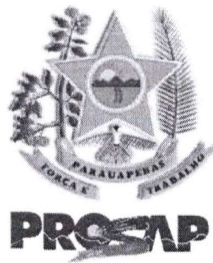
## 5. PRODUTOS E PRAZOS

A Contratada deverá entregar diferentes produtos, os quais serão analisados e aprovados pela equipe de Comunicação Social e Gestão da UEP/PROSAP.

### 5.1. Produtos

Os produtos abaixo serão elaborados pela Contratada e disponibilizados ao Contratante, para sua análise e aprovação:

- i. **Produto 1:** Concepção de 04 (quatro) campanhas de comunicação que apresentem os benefícios e melhorias das etapas 2 e 3 do PROSAP.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

15

- ii. **Produto 2:** Suporte à Gestão dos Canais Institucionais nas Redes Sociais.
- iii. **Produto 3:** Elaboração de uma Política e/ou Manual de Comunicação Interna.
- iv. **Produto 4:** Produção de *Newsletter* para o envolvimento dos colaboradores.
- v. **Produto 5:** Desenvolvimento e produção de informativo interno.
- vi. **Produto 6:** Orientação aos colaboradores diretos na gestão dos canais digitais.
- vii. **Produto 7:** Capacitação e orientação à equipe de comunicação do PROSAP

As atividades a serem realizadas pela Contratada terão duração de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados, prazo este que se faz necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, de modo que ambas as partes possam cumprir com as suas obrigações finais.

## 5.2. Forma de Apresentação

Os produtos também serão entregues em:

- i. 01 (uma) via digital, impressa, em cores (quando aplicável), encadernada em espiral, utilizando papel formato A4 para textos e desenhos;
- ii. 01 (uma) via digital, em formato editável a ser enviada ao fiscal do contrato e, em cópia, por meio eletrônico, à Comunicação Social do PROSAP;
- iii. 01 (uma) via digital, em formato para impressão/leitura(.pdf), contendo o documento montado com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

## 6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

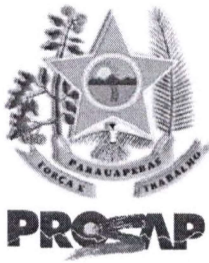
### 6.1. Perfil e qualificação da empresa:

Equipe técnica formada por profissionais de nível superior (coordenador geral com experiência  $\geq$  10 anos; jornalista e publicitários com experiência  $\geq$  4 anos), com experiência comprovada em atendimento de comunicação a órgãos públicos e/ou privados.

Demonstrar experiência com atendimento de comunicação em projetos de grande impacto social e relacionamento com comunidades.

Necessária experiência na região Norte, especialmente com atendimento a clientes regionais e locais, e domínio do idioma português. Recomendável experiência local.

### 6.2. Critérios de Seleção



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

16

A seleção será realizada mediante a análise curricular dos profissionais que atuam na empresa, considerando os seguintes quesitos: i) Experiência em prestação de serviços similares; ii) Disponibilidade de corpo técnico adequado.

Cada um deles receberá notas de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final conforme o seguinte

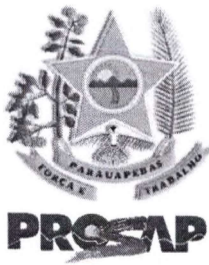
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA NOTA MÁXIMA								
TEMAS ABORDADOS	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS				NOTA MÁXIMA	PESO %	Nota Final Máxima
1. EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA SIMILARES AO OBJETO	1.1. Experiência Territorial	Com experiência em até 02 (duas) regiões brasileiras	Com Experiência na Região Norte	Com Experiência no Estado do Pará	Com Experiência no Município de Parauapebas	2,00	50%	5,00
		Pontuação: 0,50	Pontuação: 0,50	Pontuação: 0,50	Pontuação: 0,50			
	1.2. Experiência em Comunicação Pública	Com mais de 02 (dois) anos de experiência com órgãos públicos				3,00		
		Pontuação: 3,00						
	1.3. Experiência com Comunicação Interna	Com mais de 02 (dois) anos de experiência com comunicação interna e endomarketing				2,00		
Pontuação: 2,00								
1.4. Experiência em Projetos de Comunicação com Participação Social	Com experiência comprovada em comunicação de audiências públicas e eventos similares				3,00			
	Pontuação: 3,00							
NOTAL TOTAL ITEM 1						10,00		
2. DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO ADEQUADO	2.1. Equipe multidisciplinar com experiência com projetos de comunicação	Equipe técnica com no mínimo 02 (dois) Jornalistas	Equipe técnica com no mínimo 02 (dois) Publicitários	Equipe técnica com no mínimo 01 (um) Profissional em Relações Públicas	Equipe técnica com Coordenador Geral, com experiência => 10 (dez) anos.	10,00	50%	5,00
		Pontuação: 3,00	Pontuação: 3,00	Pontuação: 2,00	Pontuação: 2,00			
		NOTAL TOTAL ITEM 2						
PONTUAL MÁXIMO FINAL							10,00	

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no escritório da Contratada ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os produtos deverão ser desenvolvidos num prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. O contrato terá prazo de validade de 14 (quatorze) meses contados a partir de sua assinatura.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

17

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 01												
Produto 02												
Produto 03												
Produto 04												
Produto 05												
Produto 06												
Produto 07												

### 9. HONORÁRIOS

O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses do contrato não poderá superar o valor de R\$ 953.375,38 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

### 10. SUBCOORDENADORA DE AÇÕES SOCIAIS

*Eulália Almeida da Silva*

Eulália Almeida da Silva

Port. PMP nº 263/2019

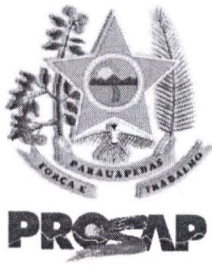
### 11. COORDENADOR DA UEP-PROSAP

*Daniel Benguigui*

Daniel Benguigui

Coordenador Executivo do Projeto - UEP/PROSAP

Decreto nº 1256/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

18

**Seção 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Remuneração por Preço global

Entre

Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA - UEP/PROSAP através da UEP do PROSAP

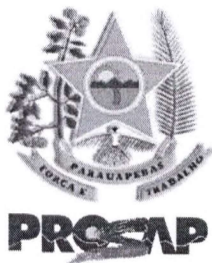
e a empresa

---

Data:

[Dia/Mês/Ano]

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and several smaller marks.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

19

**Contrato de Serviços de Empresa Consultora (Método SQC)**

**PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

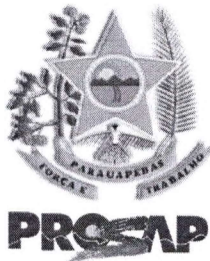
ESTE CONTRATO (“Contrato”) é celebrado em [inserir data de início dos trabalhos], entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA - UEP/PROSAP UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO-UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS-PROSAP, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. DANIEL BENGUIGUI, portador do CPF N° 639.745.502-59, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, Situada na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Representante Titular da empresa, Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrita sob o CPF N° \_\_\_\_\_, Domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

**PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:**

<b>1. Serviços</b>	1.1 O Consultor prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A, “Descrição dos Serviços”, que faz parte integral deste Contrato.  1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”.
<b>2. Prazo</b>	2.1 O Consultor prestará os Serviços durante o período iniciado em [inserir data de início] até [inserir data de término], ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.
<b>3. Pagamentos</b>	3.1 Valor Máximo (a) O Contratante pagará ao Consultor uma quantia não superior a R\$ 953.375,38 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A.



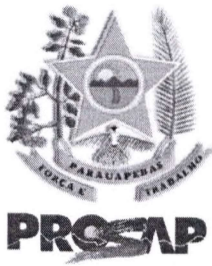
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

20

	<p>(b) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo.</p> <p>3.2. Cronograma de Pagamentos</p> <p>(a) O calendário de pagamentos será o seguinte: O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência e nas condições aprovadas pela Fiscalização.</p> <p>(b) Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante deduzirá as seguintes parcelas:</p> <p>(i) Imposto de Renda;</p> <p>(ii) Imposto sobre Serviços (ISS); e</p> <p>(iii) outros impostos.</p> <p>(c) As despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor</p> <p>3.3 Condições de Pagamento</p> <p>Os pagamentos serão efetuados em Real, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das faturas com cópia para o Coordenador designado na Cláusula 4.</p>
<b>4. Administração do Projeto</b>	<p>4.1 Coordenador</p> <p>O Contratante <b>designa o(a) Sr(a) [inserir nome] como Coordenador(a) do Contratante</b>, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.</p> <p>4.2 Relatórios e Produtos</p> <p>Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B, "Relatórios e Produtos", deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.</p>
<b>5. Padrão de Desempenho</b>	<p>5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.</p>
<b>6. Confidencialidade</b>	<p>6.1 O Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, com este Contrato ou com as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.</p>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

21

<b>7. Propriedade dos Relatórios e Produtos</b>	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante [Se houver alguma restrição com respeito ao uso destes documentos e programas de computação no futuro, esta deverá ser indicada no final desta Cláusula].
<b>8. Impedimentos</b>	8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, ele e seus afiliados estarão desqualificados para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto.  8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria ao Contratante que não caracterizem um conflito de interesse. A equidade e a transparência no processo de seleção requerem que os consultores ou seus associados, competindo para uma tarefa específica, não obtenham qualquer vantagem indevida por haverem prestado serviços de consultoria relacionados à tarefa em questão. A fim de evitar que isso ocorra, o Mutuário deverá colocar à disposição de todos os consultores da lista curta, juntamente com a Solicitação de Propostas, toda a informação que poderia gerar uma vantagem indevida para um determinado consultor.
<b>9. Seguros</b>	9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
<b>10. Sub-rogação</b>	10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
<b>11. Legislação Aplicável e Idioma</b>	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português falado no Brasil.
<b>12. Solução de Controvérsias</b>	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial conforme a lei do Brasil.
<b>13. Práticas Proibidas</b>	13.1 Práticas Proibidas descritas de acordo com a Política GN-2349-9 <a href="http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html">http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html</a>

PELO CONTRATANTE	PELO CONSULTOR
Assinatura:	Assinatura:
Cargo:	Cargo:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

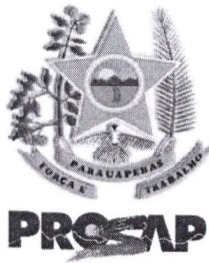
22

**ANEXOS**

**ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONSULTORA CONTRATADA** deverá realizar as seguintes atividades:

- i. Criação de 04 (quatro) campanhas de comunicação que apresentem os benefícios e melhorias das etapas 2 e 3 do PROSAP, com abordagem que considerem as demandas internas das áreas e o relacionamento decorrente do Mecanismo de Resolução de Queixas e canais institucionais.
- ii. Suporte à Gestão dos Canais Institucionais nas Redes Sociais, com vistas à geração de um engajamento significativo das partes interessadas, com oportunidade de maior visibilidade e criação de um relacionamento entre as ações do PROSAP e a população de Parauapebas. Fortalecimento da presença digital nas redes: Instagram, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter.
- iii. Elaboração de uma Política e/ou Manual de Comunicação Interna, com mapeamento dos *stakeholders* internos e suas conexões no fluxo da comunicação interna. Implementação dos canais on e/ou off-line, incluindo ações e campanhas de endomarketing de engajamento.
- iv. Produção de Newsletter para o envolvimento dos colaboradores.
- v. Desenvolvimento e produção de informativo interno.
- vi. Orientação aos colaboradores diretos na gestão dos canais digitais quanto ao acesso com segurança à produção de conteúdo de valor, por meio de calendário editorial recorrente, e o gerenciamento de resultado na gestão de tráfego para medir a audiência com frequência.
- vii. Capacitação e orientação à equipe de comunicação PROSAP, por meio de mentorias e *workshops*, visando ao melhor atendimento, estruturação e operacionalização das ações previstas no Plano de Comunicação Social.
- viii. Após a aprovação das ferramentas e ações, a contratada deverá iniciar o desenvolvimento dos conteúdos em conformidade com a missão e diretrizes do programa e também em atendimento ao branding da Prefeitura de Parauapebas.
- ix. Todas as ações deverão ser elaboradas de modo a atender as necessidades apontadas pela área da Comunicação Social e Unidade Executora do PROSAP (UEP).



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

23

### ANEXO B – RELATÓRIOS E PRODUTOS

Os produtos abaixo serão elaborados pela Contratada e disponibilizados ao Contratante para sua análise e aprovação, contendo:

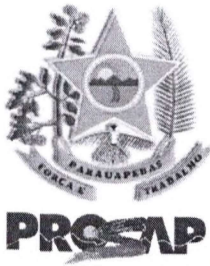
- ✓ **Produto 1:** Concepção de 04 (quatro) campanhas de comunicação que apresentem os benefícios e melhorias das etapas 2 e 3 do Prosap.
- ✓ **Produto 2:** Suporte à Gestão dos Canais Institucionais nas Redes Sociais.
- ✓ **Produto 3:** Elaboração de uma Política e/ou Manual de Comunicação Interna.
- ✓ **Produto 4:** Produção de *Newsletter* para o envolvimento dos colaboradores.
- ✓ **Produto 5:** Desenvolvimento e produção de informativo interno.
- ✓ **Produto 6:** Orientação aos colaboradores diretos na gestão dos canais digitais.
- ✓ **Produto 7:** Capacitação e orientação à equipe de comunicação do PROSAP.

As atividades a serem realizadas pela Contratada terão duração de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados, com vigência de contrato de 14 (quatorze) meses, prazo este, que se faz necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as possam cumprir suas obrigações finais.

#### Forma de Apresentação

Os produtos serão entregues em:

- ✓ 01 (uma) via, impressa, em cores (quando aplicável), encadernada em espiral, utilizando papel formato A4 para textos e desenhos;
- ✓ 01 (uma) via digital, em formato editável a ser enviada ao fiscal do contrato e, em cópia, por meio eletrônico, à Comunicação Social do PROSAP;
- ✓ 01 (uma) via digital, em formato para impressão/leitura(.pdf), contendo o documento montado com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 5. Países Elegíveis

24

## Seção 5. PAÍSES ELEGÍVEIS

**Nota:** a expressão “Banco” usada nesta SPP inclui o BID e qualquer fundo que administre.

### 1. Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano de Desenvolvimento está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países Não-Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

### 2. Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e

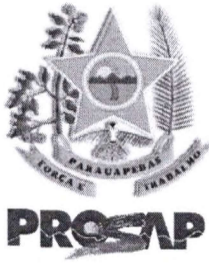
(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

### 3. Origem dos Bens

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS  
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Seção 5. Países Elegíveis

25

componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

#### 4. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner of the page.